

Solicitação de Orientações sobre o Formulário de QT/RT

5 mensagens

Katia Jamile Melo de Castro <katia.jamile@ifam.edu.br> Para: COSAN <cosan@fnde.gov.br> 21 de outubro de 2024 às 10:48

Prezado (a),

Espero que esteja bem!

Sou nutricionista da rede federal e, conforme o manual de cadastros, gostaria de esclarecer algumas dúvidas relacionadas ao preenchimento do formulário de QT e RT:

- 1ª) Em 2015, eu e outras nutricionistas da rede preenchemos o formulário como quadro técnico por não saber se seria para preencher o de Responsável técnico ou de quadro técnico.Gostaria de saber se é necessário refazer o preenchimento para correção das informações.
- 2ª) Em 2021 fui removida do campus para a reitoria e gostaria de saber como fazer a desvinculação do campus.

Agradeço desde já pela atenção e aguardo orientações.

Atenciosamente,

--

Kátia Jamile Gadelha de Melo Nutricionista -CRN N°4418 7^a Região SIAPE 2196587

Katia Jamile Melo de Castro <katia.jamile@ifam.edu.br>

Para: Katia Jamile Melo de Castro <katia.jamile@ifam.edu.br>

21 de outubro de 2024 às 11:02

Para: Departamento de Assuntos Estudantis <socialreitoria@ifam.edu.br>

Olá Peterson bom dia,

Durante o congresso que participei recentemente, foi discutido que os nutricionistas da rede federal são todos considerados responsáveis técnicos. Em 2015, quando ingressamos no IFAM, houve uma dúvida sobre o preenchimento do formulário de quadro técnico ou de responsável técnico. Solicitei por e-mail informações sobre a necessidade de refazer o preenchimento do formulário para correção. Assim que obtiver uma resposta, informarei você, para que possamos enviar as orientações para as nutricionistas.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COSAN <cosan@fnde.gov.br>

21 de outubro de 2024 às 16:47

Prezada Kátia,

Segue anexo o formulário para preenchimento do nutricionista que irá se cadastrar, tanto RT quanto QT. Por favor, preencham novamente para atualizar o que já haviam enviado em 2015

Para a desvinculação, basta nos enviar um email para esta COSAN, enviando o nome e a Entidade Executora que deseja se desvincular.

Atenciosamente,

LORENA G. CHAVES MEDEIROS

COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COSAN

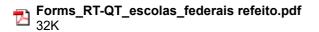
Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CGPAE

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

cosan@fnde.gov.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Katia Jamile Melo de Castro <katia.jamile@ifam.edu.br>

22 de outubro de 2024 às 07:21

Para: COSAN <cosan@fnde.gov.br>

Olá Lorena bom dia.

Agradeço pela sua resposta ao meu e-mail anterior. No entanto, ainda tenho algumas dúvidas porque recentemente, participei do 1º Encontro de Nutricionistas das Escolas Federais, onde foi mencionado que as nutricionistas dos Institutos Federais (IFs) devem ser cadastradas como Responsáveis Técnicas.

Eu e minhas colegas preenchemos, inicialmente, o formulário de cadastro como quadro técnico. Diante dessa informação, gostaria de esclarecer se é necessário refazer o cadastro para nos enquadrarmos como Responsáveis Técnicas, conforme indicado no encontro. Se as nutricionistas da rede federal não são todas RTs, gostaria ainda de saber como será feita a escolha de quem será RT e QT.

Desde já a atenção e fico à disposição para quaisquer orientações adicionais.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COSAN <cosan@fnde.gov.br>

Para: Katia Jamile Melo de Castro <katia.jamile@ifam.edu.br>

22 de outubro de 2024 às 14:17

Olá Kátia.

Sim, eu também estive lá no evento em Palmas!



A nova Resolução do CFN nº 790/2024, que trata do PNAE na rede federal, aponta que há a necessidade de ao menos um RT por campus. Assim, caso no seu campus tenham dois nutricionistas, por exemplo, um será o RT e o outro QT. A definição de quem assumirá a RT cabe a equipe local, em comum acordo.

Mas se o caso for de o outro colega nutricionista estiver em outro campus, ele também será RT neste outro local.

Quando o nutricionista está lotado na reitoria e esta for a Entidade Executora (EEx.) do PNAE, este profissional será o RT.

Res. CFN nº 790/2024:

Art. 6° Consideram-se, para fins desta Resolução, as seguintes diretrizes de parâmetros numéricos mínimos, nas escolas federais, para a educação básica:

§1º 1 RT por campus da EEx + 1 QT para cada 1000 alunos ou fração da educação básica.

Assim, caso sua situação se encaixe na assunção da RT do campus, pedimos a gentileza de refazer o cadastro junto ao FNDE, saindo da condição de QT para RT.

[Texto das mensagens anteriores oculto]